

## PORTARIA Nº 126/2020

Designa os servidores municipal **Mauricio Carlson Almeida e Geisa Taís Dickow**, para atuar como fiscais de contrato administrativo.

**Matione Sonogo**, Prefeito Municipal De São João Do Polêsine/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme regulamentado no Decreto nº 1904 de 30 de junho de 2017, determina:

**Art. 1º** Fica designado os servidores municipais **Mauricio Carlson Almeida Mat. 604-1 e Geisa Taís Dickow, Mat. 677-7**, como fiscais do contrato administrativo nº 19/2020 (Contratação de uma empresa para dar aulas de violão no projeto de oficinas terapêuticas da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social e no projeto do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)., decorrente do Processo nº 237/2020, Dispensa por Limite de Valor nº 209/2020.

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no referido contrato administrativo, além da posterior emissão do recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto executado em relação aos termos contratuais e consequente aceitação, em conformidade com os art. 69 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS**, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 10-03-2020

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**